



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> <b>06/06/2017</b>	<b>Proposição</b> <b>Medida Provisória nº 783, de 2017.</b>
<b>Autor</b> <b>Dep. Fernando Monteiro – PP/PE</b>	<b>Nº do prontuário</b>
<b>1. X Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global</b>	

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprima-se o art. 12 da Medida Provisória nº 783, de 2017:

Fica revogado:

“Art. 12 É vedado o pagamento ou o parcelamento de que trata esta Medida Provisória das dívidas decorrentes de lançamento de ofício em que foram caracterizadas, após decisão administrativa definitiva, as hipóteses definidas nos art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Visa a Medida Provisória 783, no momento, depois de 24 meses de recessão, em meio à turbulência política, dar folego aos contribuintes, fortemente pressionados em seus caixas, ao mesmo tempo em que envolvidos 14 milhões de desempregados – fonte IBGE de fevereiro em 13,2% -, permitir a continuação da atividade comercial produtiva, via parcelamento de débitos, às empresas que necessitam, para as suas atividades, de certidões negativas ou negativas com efeito de positivas, ao mesmo tempo que deverá obter o Governo Federal, de imediato, significativo socorro de caixa.

Como se sabe, vem o Fisco Federal nos últimos tempos aplicando aos contribuintes, de forma indevida, por qualquer infração à legislação, a multa qualificada (150%), que na maioria das vezes é reformada no CARF, já que a correta seria de 75%.

Então mesmo quando abrangido o débito lançado pelos denominados Refis, a redução da multa em 50% nada significa em prejuízo ao governo, que acaba cobrando na íntegra o que teria direito, mas sob o enfoque de benefício (inexistente) ao contribuinte.

Assim, o constante no artigo 12 da referida Medida Provisória, se apresenta como verdadeiro contrassenso, contradição ou desvio do fim buscado.

PARLAMENTAR

Dep. \_\_\_\_\_  
**Fernando Monteiro PP/PE**

CD/17497.90036-18